



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 167

LEI Nº 277 , de 28 de Abril de 1978.

Autoriza a participação do Município de Cruzeta, na Associação dos Municípios da Micro Região do Seridó Ocidental - AMSO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a ata de constituição da Associação dos municípios da Micro-Região do Seridó Ocidental - AMSO, juntamente com os demais Prefeitos da Micro Região.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender, anualmente, a partir de até 1,5% (um e meio por cento) da receita arrecadada no exercício anterior, como contribuição referente à sua participação na Associação dos municípios de que trata o artigo anterior .

Art. 3º - Fica o Banco do Brasil S/A, ou o Banco do Estado do Rio Grande do Norte S/A, autorizado a reter parcelas de (FPM ou ICM), que se destinem ao Município mensalmente, através de quodécimos, cuja importância corresponderá à contribuição municipal para a Associação dos Municípios da Micro-Região do Seridó Ocidental - AMSO.

§ 1º - A contribuição municipal de que trata este artigo, em cada exercício financeiro, constará do respectivo orçamento anual, que será remetido pela Associação ao (Banco do Brasil S/A ou Banco do Estado do Rio Grande do Norte S/A), para os fins de que trata a presente Lei.

§ 2º - O desligamento do Município não impedirá a retenção

correspondente ao mês em que o mesmo se verificar.

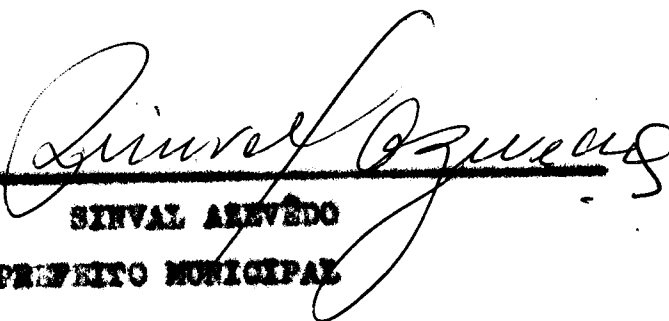
Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Especial no valor de CR\$ 14.913,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E TRÊS CRUZEIROS), destinado à contribuição municipal para a Associação em 1978.


Parágrafo Único - Constituem recursos para fazer face as despesas decorrentes da abertura do Crédito de que trata este artigo a anulação total ou parcial de verbas:

13	- SAÚDE E SANTEAMENTO	
75	- SAÚDE	
4000,00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4100,00	- INVESTIMENTOS	
4110,00	- Obras públicas. . . . .	CR\$
		14.913,00
		<u>14.913,00</u>

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba-PR., 24 de Maio de 1978.

  
SIVAL AZEVEDO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Alexandrina de Oliveira Campos  
Secretária Geral - 83